

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	930583-SECRETARIA MUN.SEGURANÇA PÚBLICA DE P.KENNEDY	JOCIMARA BARRETO CHAVES	25/06/2024 16:57 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		019459/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ARMA DE FOGO e MUNIÇÕES**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE I						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Pistola Calibre 9 mm, Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188,4 mm, peso 825g, acabamento Cerakote® Graphene, teclas de teflon, sistema de disparo tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, indicador de cartucho na câmara, armação /empunhadura em polímero com Grafeno, com trilho e Backstrap				

01	1010	<p>(quatro tamanhos), sistema de estancamento de pó, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestros, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos ajustável lateral, 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras. Modelo: TS9 Graphene O material deverá ser identificado de forma indelével, seguindo as normas reguladoras para definição de dispositivos de segurança e identificação de armas de fogo fabricadas no País, exportadas ou importadas, emitidas pelo Exército Brasileiro.</p>	UND	54	R\$ 9.366,00	R\$ 505.764,00
		<p>Carabina Tática TAURUS, calibre. 40, método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextrógiras, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável em elevação e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1)</p>				

02	1010	intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregadores vazios 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestros, acompanha a carabina 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos e 03 (três) carregadores no total com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras. Modelo CTT40C. O material deverá ser identificado de forma indelével, seguindo as normas reguladoras para definição de dispositivos de segurança e identificação de armas de fogo fabricadas no País, exportadas ou importadas, emitidas pelo Exército Brasileiro.	UND	05	R\$ 9.119,09	R\$ 45.595,45
					TOTAL:	R\$ 551.359,45

LOTE II						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	15401	<p>Munição calibre 9 mm treina LGR EOOG NTA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Calibre: 9x19mm, Projétil: Treina Peso do Projétil (gr):124, Peso do Projétil (g):8,030, Coeficiente Balístico: 0,160 sendo a camisa feita de liga com no mínimo 90% (noventa por cento) de cobre, com 124 Peso Grains, atingindo velocidade de 338 m/s e energia nominal de 459 joules a 10,2cm da boca do cano do provete de teste com comprimento de Deverá conter na base do estojo a gravação de codificação que relacione o ano (lote) de fabricação da munição e demais gravações estabelecidas na Portaria nº 16-D LOG de 28 de dezembro de 2004.</p>	UND	21920	R\$ 4,8125	R\$ 105.490,00
02	15401	<p>Munição calibre 9 mm LUGER ETOG 124 GR (9 MM M1) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Calibre: 9x19mm, Projétil: Peso do Projétil (gr):124, Peso do Projétil (g):8,030, Coeficiente Balístico: 0,160 sendo a camisa feita de liga com no mínimo 90% (noventa por cento) de cobre, com 124 Peso Grains, atingindo velocidade de 338 m/s e energia nominal de 459 joules a 10,2cm da boca do</p>	UND	4000	R\$ 4,20	R\$ 16.800

		cano do provete de teste com comprimento de Deverá conter na base do estojo a gravação de codificação que relacione o ano (lote) de fabricação da munição e demais gravações estabelecidas na Portaria nº 16–D LOG de 28 de dezembro de 2004.				
03	15401	MUN CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A - Calibre: .40 S&W; - Projétil: EOPP NTA; - Peso do Projétil (gr): 180; - Peso do Projétil (g): 11,660; - Coeficiente Balístico: 0,200.	UND	7000	R\$ 5,375	R\$ 37.625,00
04	15401	MUN CBC 40SW ETPP 180GR A Calibre: .40 S&W Marca: CBC Projétil: ETPP Peso do Projétil (gr): 180 Peso do Projétil (g): 11,660 Coeficiente Balístico: 0,191	UND	1000	R\$ 4,6625	R\$ 4.662,50
TOTAL:						R\$ 164.577,50

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir de sua assinatura.

1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024, de 25 de janeiro de 2024.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Serão exigidas marcas e modelos específicos para a contratação, conforme a descrição do objeto já delineado com todas as suas características essenciais no item 1.

4.1.1.1. A marca CBC detém exclusividade de fabricação de munições em território nacional bem como a marca TAUROS detém exclusividade de fabricação de armas de fogo, conforme cartas de exclusividade constante dos autos, portanto justifica-se a exigência das referidas marcas.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da participação de consórcios e cooperativas:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

4.4.2. Não será permitida a participação de cooperativa.

4.5. Vigência do Contratação:

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do Contrato.

4.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.6.1. Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.6.1.1. Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- c) Fornecer os itens no prazo estabelecido;
- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à validade, garantia e qualidade dos produtos, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- e) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

4.6.1.2. Obrigações Operacionais

- a) Entregar as quantidades requisitadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- b) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos decorrentes do fornecimento do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- d) Deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;
- e) Fornecer os itens no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- f) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento, providenciando a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no produto;
- h) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;
- i) Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

4.6.1.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;

- a) Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; Outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- c) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento dos produtos, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- d) Fornecer o produto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.7.1. A contratante fiscalizará a entrega dos itens através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.

4.7.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao produto a ser fornecido;

4.7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, quando solicitados pela contratada;

4.7.4. Rejeitar qualquer item entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.7.5. Emitir "Autorização de Fornecimento" autorizando a entrega dos produtos pela Contratada;

4.7.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato e na lei.

4.7.7. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

4.7.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do produto no ato do recebimento, de acordo com a Autorização de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuado comunicação imediata à contratada.

4.7.9. Recusar-se a receber produtos que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

4.7.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

4.7. Infrações e Sanções Administrativas

4.8.1. O Gestor da Pasta designará servidor competente a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

4.9. Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos itens será parcelado por lote, após assinatura do Contrato, nota de empenho e emissão da autorização de fornecimento.

5.2. Do Fornecimento

5.2.1. O fornecimento dos itens será de forma total e imediata, após recebimento da autorização de fornecimento.

5.3. Do Local de entrega:

5.3.1. A contratada deverá entregar os itens na Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy, situada na Rua 04 de Abril, nº 48, Centro de Presidente Kennedy- ES, CEP: 29.350-000, em horário de expediente (2ª a 6ª feira das 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas);

5.3.2. A contratada deverá cumprir o prazo de entrega dos itens adquiridos, não podendo este exceder a 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização do CoLog. / DFPC (Exército Brasileiro);

5.3.3. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/ES, Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista;

5.3.4. Os itens deveram ser entregue embalados, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, correta, clara em língua portuguesa sobre suas características: quantidades e composição;

5.3.5. Serão recusados itens deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta administração;

5.3.6. O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do item entregue;

5.3.7. O montante referente aos tributos e fretes deverá estar incluso no preço do objeto adquirido;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entregue inclusive o descarregamento dos itens.

5.3.9. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5.3.10. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.

6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.10. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

6.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.

6.12. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Após recebimento definitivo dos itens, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato/Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.10.8. Dados da conta bancária.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por meio de REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento dos itens será de forma total e imediata, parcelado por lotes.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos itens arrematados.

8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta aquisição de natureza semelhante ao objeto do presente.

8.7.3 A contratada deverá apresentar, como condição de habilitação (qualificação técnico operacional), para comprovação do atendimento de requisitos previstos em lei especial, com fundamento no IV do art. 67 da Lei nº 14.133/21, o "Título de Registro - TR" da contratada autorizando a fabricação de munição ou "Certificado de Registro - CR" da contratada autorizando o comércio de munição, acompanhados da Apostila, emitidos pelo Exército Brasileiro, conforme Decretos nº 10.030/2019, 10.627/2021 e 11.615/2023, Portaria nº 56/2017 - COLOG, assim como nos termos da Lei nº 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 715.936,95

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 715.936,95 (setecentos e quinze, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme valor unitário presente no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante. Entretanto, trata-se de valor provisório, haja vista que a pesquisa de preços ainda será realizada pelo setor de compras, conforme tramitação descrita no fluxograma do Decreto Municipal nº 03/2024.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- II) Fonte de Recursos:172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural;
- III) Programa de Trabalho: 001 - Gestão Administrativa;
- IV) Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente;
- V) Projeto/ Atividade: 2.025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública;

- I) Gestão/Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- II) Fonte de Recursos:172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural;
- III) Programa de Trabalho: 001 - Gestão Administrativa;
- IV) Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo;
- V) Projeto/ Atividade: 2.025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula: 14141

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de TR



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 16:53:22.

Despacho: Matrícula: 1029

DANIEL ROCHA BERNARDO

Ouvidor



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 16:57:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP15_2024 (2).pdf (5.77 MB)

Anexo I - ETP15_2024 (2).pdf

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 19459/2023

2. Descrição da necessidade

Considerando que a missão constitucional da Guarda Civil Municipal é "promover em todo o Município de Presidente Kennedy, por meio do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, a manutenção da tranquilidade pública e da paz social".

Considerando a necessidade institucional de aquisição de arma de fogo para serviço operacional da Guarda Civil Municipal.

Considerando que já estamos em processo para curso do tiro para guarda civil municipal.

Considerando que por se tratar de um Município que faz divisa com o Estado do Rio de Janeiro, onde o crime organizado se estabeleceu e que visa se implantar no nosso Município, onde os Guardas Cíveis Municipais precisam de segurança para trazer segurança para os municípios.

Desta feita, fica clara a necessidade de aquisição de arma de fogo e munições, destinados a estes servidores da área de Segurança Pública, na função de Guarda Civil Municipal, para que possam desempenhar na plenitude suas atividades, trazendo para os municípios uma maior sensação de segurança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Guarda Civil Municipal	José Tadeu da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos, para a presente aquisição torna-se essencial a exigência dos requisitos técnicos a seguir:

Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta aquisição de natureza semelhante ao objeto do presente.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme (Artigo 124, II, alínea d, Lei nº. 14.133/2021).

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Cumprir o prazo de entrega dos materiais adquiridos, Até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização do CoLog. / DFPC (Exército Brasileiro).

O material deverá ser entregue embalados, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, correta, claras em língua portuguesa sobre suas características: quantidade e composição. Serão recusados materiais deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta Secretaria.

O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue. O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido;

Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

O contrato terá vigência de 12 meses

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar a CONTRATADA o pagamento.

Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Executar o objeto contrato nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto no Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelecido na lei 14.133/2021, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada; Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação. Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços. Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Segurança Pública, na rua 04 de Abril, nº 48 Centro - Cep 29350-000, Presidente Kennedy - ES

A entrega será feita de forma total dos itens.

5. Levantamento de Mercado

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Pistola Calibre 9 mm,</p> <p>Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188,4 mm, peso 825g, acabamento Cerakote® Graphene, teclas de teflon, sistema de disparo tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com Grafeno, com trilho e Backstrap (quatro tamanhos), sistema de estancamento de pó, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestros, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos ajustável lateral, 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras. Modelo: TS9 Graphene</p> <p>O material deverá ser identificado de forma indelével, seguindo as normas reguladoras para definição de dispositivos de segurança e identificação de armas de fogo fabricadas no País, exportadas ou importadas, emitidas pelo Exército Brasileiro.</p>	54	R\$ 9.366,00	R\$ 505.764,00
02	<p>Carabina Tática TAURUS, calibre. 40, método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextrógiras, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável em elevação e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregadores vazios 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestros, acompanha a carabina 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos e 03 (três) carregadores no total com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras. Modelo CTT40C.</p> <p>O material deverá ser identificado de forma indelével, seguindo as normas reguladoras para definição de dispositivos de segurança e identificação de armas de fogo fabricadas no País, exportadas ou importadas, emitidas pelo Exército Brasileiro.</p>	05	R\$ 9.119,09	R\$ 45.595,45
Total				R\$ 551.359,45

Taurus Armas S.A

Av. São Borja, 2181, Distrito Industrial - Prédio A, São Leopoldo/RS, CEP: 93.032-000

E-mail: vendas@taurus.com.br
 C.N.P.J: 92.781.335/0001-02
 Inscrição Estadual: 124/0298533
 Banco: Bradesco: Ag: 3168-2 / C/C.: 203111-6 / Porto Alegre- RS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Munição calibre 9 mm treina LGR EOOG NTA</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Calibre: 9x19mm, Projétil: Treina Peso do Projétil (gr):124, Peso do Projétil (g):8,030, Coefficiente Balístico:0,160</p> <p>sendo a camisa feita de liga com no mínimo 90% (noventa por cento) de cobre, com 124 Peso Grains, atingindo velocidade de 338 m/s e energia nominal de 459 joules a 10,2cm da boca do cano do provete de teste com comprimento de Deverá conter na base do estojo a gravação de codificação que relacione o ano (lote) de fabricação da munição e demais gravações estabelecidas na Portaria nº 16-D LOG de 28 de dezembro de 2004.</p>	21920	R\$ 4,8125	R\$ 105.490,00
02	<p>Munição calibre 9 mm LUGER ETOG 124 GR (9MM M1)</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Calibre: 9x19mm, Projétil: Peso do Projétil (gr):124, Peso do Projétil (g):8,030, Coefficiente Balístico:0,160</p> <p>sendo a camisa feita de liga com no mínimo 90% (noventa por cento) de cobre, com 124 Peso Grains, atingindo velocidade de 338 m/s e energia nominal de 459 joules a 10,2cm da boca do cano do provete de teste com comprimento de Deverá conter na base do estojo a gravação de codificação que relacione o ano (lote) de fabricação da munição e demais gravações estabelecidas na Portaria nº 16-D LOG de 28 de dezembro de 2004.</p>	4000	R\$ 4,20	R\$ 16.800
03	<p>MUN CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A</p> <p>- Calibre: .40 S&W; - Projétil: EOPP NTA; - Peso do Projétil (gr): 180; - Peso do Projétil (g): 11,660; - Coeficiente Balístico: 0,200.</p>	7000	R\$ 5,375	R\$37.625,00
04	<p>MUN CBC 40SW ETPP 180GR A</p> <ul style="list-style-type: none"> • Calibre: .40 S&W • Marca: CBC • Projétil: ETPP • Peso do Projétil (gr): 180 • Peso do Projétil (g): 11,660 • Coeficiente Balístico: 0,191 	1000	R\$ 4,6625	R\$ 4.662,50
			TOTAL	R\$ 164.577,50

Companhia Brasileira de Cartuchos

Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900

Telefone: 11 2139-8428

E-mail: crgalves@cbc.com.br

C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0001-63

Inscrição Estadual: 581001879117

Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP

6. Descrição da solução como um todo

Assegurar que o objeto estejam em pleno funcionamento e que as funções que necessitam do objeto da contratação sejam atendidas, as armas serão usadas para o uso diário no serviço operacional da Guarda Civil Municipal.

O prazo de entrega será de 90 dias, contados a partir da ordem de fornecimento, direto na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por ser tratar de um objeto com peso bruto de difícil movimentação.

A Aquisição deste Objeto será feito através de Pregão Eletrônico para registro de menor preço com validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Se faz necessário o parcelamento do objeto, visto que tem que ser padronizado, com medidas e espessuras de acordo com as especificações dos itens.

Não será permitido a subcontratação.

O objeto desta contratação será parcelado por lote.

A aquisição das munições e arma de fogo para Guarda Civil Municipal está amparada na Federal nº 13.022/2014 Art. 2º:

" Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal."

Lei Municipal nº 1481/2020 Art. 1º

" Reestrutura a Guarda Civil Municipal (GCM), corporação uniformizada, armada e equipada do Município de Presidente Kennedy."

Autorização do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro através da Portaria EME/C Ex nº 1.376 - Acesso Restrito, de 22 de setembro de 2023, de acordo com o Planejamento Estratégico para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército - PCE, onde informa o tipo de munições e armamentos e seu quantitativo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o quantitativo da Guardas Civil Municipal atuando no Município e a realização do concurso público, que irá gerar um aumento de mais 30 servidores no órgão público.

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Pistola Calibre 9 mm,	

01	<p>Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188,4 mm, peso 825g, acabamento Cerakote® Graphene, teclas de teflon, sistema de disparo tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com Grafeno, com trilho e Backstrap (quatro tamanhos), sistema de estancamento de pó, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestros, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos ajustável lateral, 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras. Modelo: TS9 Graphene</p> <p>O material deverá ser identificado de forma indelével, seguindo as normas reguladoras para definição de dispositivos de segurança e identificação de armas de fogo fabricadas no País, exportadas ou importadas, emitidas pelo Exército Brasileiro</p>	54
02	<p>Carabina Tática TAURUS, calibre. 40, método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextróginas, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável em elevação e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (I) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregadores vazios 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestros, acompanha a carabina 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos e 03 (três) carregadores no total com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras. Modelo CTT40C.</p> <p>O material deverá ser identificado de forma indelével, seguindo as normas reguladoras para definição de dispositivos de segurança e identificação de armas de fogo fabricadas no País, exportadas ou importadas, emitidas pelo Exército Brasileiro.</p>	05
<p>LOTE 2</p>		
03	<p>Munição calibre 9 mm treina LGR EOOG NTA</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Calibre: 9x19mm, Projétil: Treina Peso do Projétil (gr):124, Peso do Projétil (g):8,030, Coeficiente Balístico:0,160</p> <p>sendo a camisa feita de liga com no mínimo 90% (noventa por cento) de cobre, com 124 Peso Grains, atingindo velocidade de 338 m/s e energia nominal de 459 joules a 10,2cm da boca do cano do provete de teste com comprimento de Deverá conter na base do estojo a gravação de codificação que relacione o ano (lote) de fabricação da munição e demais gravações estabelecidas na Portaria nº 16–D LOG de 28 de dezembro de 2004.</p>	21920
04	<p>Munição calibre 9 mm treina LGR EOOG NTA</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Calibre: 9x19mm, Projétil: Treina Peso do Projétil (gr):124, Peso do Projétil (g):8,030, Coeficiente Balístico:0,160</p> <p>sendo a camisa feita de liga com no mínimo 90% (noventa por cento) de cobre, com 124 Peso Grains, atingindo velocidade de 338 m/s e energia nominal de 459 joules a 10,2cm da boca do cano do provete de teste com comprimento de Deverá conter na base do estojo a gravação de codificação que relacione o ano (lote) de fabricação da munição e demais gravações estabelecidas na Portaria nº 16–D LOG de 28 de dezembro de 2004.</p>	4000
		7000

05	<p>MUN CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A</p> <ul style="list-style-type: none"> - Calibre: .40 S&W; - Projétil: EOPP NTA; - Peso do Projétil (gr): 180; - Peso do Projétil (g): 11,660; - Coeficiente Balístico: 0,200. <p>Deverá conter na base do estojo a gravação de codificação que relacione o ano (lote) de fabricação da munição e demais gravações estabelecidas na Portaria nº 16–D LOG de 28 de dezembro de 2004.</p>	
06	<p>MUN CBC 40SW ETPP 180GR A</p> <ul style="list-style-type: none"> • Calibre: .40 S&W • Marca: CBC • Projétil: ETPP • Peso do Projétil (gr): 180 • Peso do Projétil (g): 11,660 • Coeficiente Balístico: 0,191 	1000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 715.936,95

Valor estimado para compra de R\$ 715.936,95 (setecentos e quinze mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento a um produto específico, a opção pelo parcelamento do objeto faz necessária e pode ser justificada.

A aquisição por lote fez-se necessária em função da garantia e da padronização das , tamanho, qualidades, dentre outros padrões exigidos para o objeto nas especificações técnicas, visto que há previsão de tolerância de tamanhos e configurações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/seguranca_urbana/ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_008_SMSU_2023___TAURUS.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Centro Logístico da Aeronáutica Código da UASG: 120071 Pregão Eletrônico Nº 38/2022

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico 20/2023 e 21/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ampliar e melhorar o atendimento da Guarda Civil Municipal à População do nosso Município.

A aquisição das armas de fogo e munições, trará para os agentes de segurança pública uma maior eficiência nos atendimentos a ocorrências diversas, de pouca periculosidade a um grau extremo, como vemos no dia dia do nosso município.

Fara com que o serviço diário dos agentes seja mais proveitoso, com maios eficiência nas abordagens, visto que trará ao servidor uma segurança em sua atuação perante as demandas do serviços.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

No descarte das embalagens poderão ocasionar um volume lixo a ser descartado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de Munições e Armas de Fogo para a Guarda Civil Municipal é de suma importância para o andamento do serviço de atendimento a população.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO HENRIQUE KLEN SOARES FERREIRA

Chefe de Departamento de Operações e Fiscalização de Trânsito



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 14:30:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_008_SMSU_2023__TAURUS.pdf (855.86 KB)
- Anexo II - 7.2 - DEC. DE EXCLUSIVIDADE 07.10.2024.pdf (132.99 KB)
- Anexo III - 7.3 - DEC. DE EXCLUSIVIDADE 07.10.2024.pdf (162.22 KB)
- Anexo IV - INF 338-24 REV 01.pdf (247.65 KB)
- Anexo V - oficio exercito.pdf (142.79 KB)
- Anexo VI - L13022.pdf (137.83 KB)
- Anexo VII - LEI 1481_2020 16_06_2020.pdf (369.92 KB)
- Anexo VIII - Edital PE038 (1).pdf (792.48 KB)
- Anexo IX - COT-0020002996 - PREF. DE KENNEDY REV 02.05.pdf (2.72 MB)
- Anexo X - DES036_2024_CBC_REN_129-M.pdf (123.54 KB)
- Anexo XI - DES023_2024_CBC_REN_115-Manifesto.pdf (123.51 KB)

**Anexo I -
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_008_SMSU_2023__TAI
pdf**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/SMSU/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/SMSU/2023

PROCESSO: 6029.2022/0012107-7

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pistolas calibre 9mm para atender às necessidades da Guarda Civil Metropolitana, conforme constantes do anexo I do deste Edital.

DETENTORA: TAURUS ARMAS S.A, inscrita no CNPJ: 92.781.335/0001-02

PUBLICADO NO DOC DE: 14/02/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ Nº 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação, São Paulo, SP - CEP. 01301-100/SP, neste ato representada pelo senhor Secretário Adjunto **Alcides Fagotti Junior**, adiante designado apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SMSU/2023**, (PARTICIPAÇÃO AMPLA) PROCESSO SEI Nº **6029.2022/0012107-7**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ARP**, de acordo com a classificação por ela alcançadas e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de pistolas calibre 9mm para atender às necessidades da Guarda Civil Metropolitana", especificado no Anexo I do Termo de Referência – Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº **002/SMSU/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor TAURUS ARMAS S.A, inscrita no CNPJ: 92.781.335/0001-02 Av. São Borja, nº 2181, Prédio A- São Leopoldo – RS - Brasil, telefone nº (51) 3021.3193 e-mail vendas@taurus.com.br						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
1	Pistola marca, de fabricação	Taurus	Modelo: TS9	Unidade	1.569	R\$ 5.583,00	garantia do fabricante de no mínimo 12

nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188,4mm, peso 828g, altura: 147,4 e largura: 33,5, acabamento teniferizado (tenox), teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, indicador de cartucho na câmara, armação/empunha adura em polímero com trilho e Backstrap (quatro tamanhos), estancamento de pó, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestros, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no						(doze) meses.
--	--	--	--	--	--	---------------



total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho. Modelo: TS9.							
---	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - CADASTRO RESERVA

3.1. O Anexo I a esta Ata constitui-se em **CADASTRO RESERVA**, para os casos de exclusão da licitante melhor classificada ou cancelamento dos seus preços registrados, conforme dispõe, respectivamente, o § 2º do artigo 12 e os artigos 21 e 22, todos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

CLÁUSULA QUARTA - ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. O Órgão Gerenciador desta Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**.

4.1.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- a)** realizar pesquisa de mercado, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003, para fins de prorrogação do prazo de vigência desta Ata, visando a aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b)** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- c)** indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação do Sistema de Registro de Preços;
- d)** acompanhar o consumo dos itens registrados pelo Órgão Detentor;
- e)** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- f)** aplicar penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração e de inidoneidade, decorrentes de infrações aos termos desta Ata de Registro de Preços e aos ajustes dela decorrentes;
- g)** autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- h)** divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados;
- i)** cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

4.2. Não há órgão participante neste registro de preços.

4.3. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.



4.3.1. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço por Órgão não Participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os Órgãos Participantes.

4.3.1.1. Caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278/2002 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 56.144/2015:

- a) haja anuência das partes;
- b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- c) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

5.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de aquisição inicialmente prevista pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes.

5.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência, sob pena de multa.

5.3. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873/2014.

6.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

6.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições do Edital para Registro de Preços nº 008/SMSU/2023 e seus Anexos, e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

6.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentem irregularidades, não correspondem às especificações do Edital para Registro de Preços nº 008/SMSU/2023 e seus Anexos, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

6.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



6.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº 008/SMSU/2023, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no subitem **8.3** desta Ata e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

7.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.3. Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

7.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

7.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

7.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

7.5. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.



8.1.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.1.1.1. O índice previsto no item 7.1.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a esta Ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes, independentemente da formalização de termo aditivo aos ajustes.

8.1.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

8.1.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

8.1.4. Não haverá atualização financeira.

8.2. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

8.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

8.4. O preço registrado poderá ser readequado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

8.4.1. Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/02, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar a Detentora visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4.1.1. Frustrada a negociação com a Detentora, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 10.1, alínea “f”.

8.4.2. A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada, para base inicial de análise, a documentação da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

8.4.2.1. O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários, e o remeterá a COMPREM para análise e deliberação, em conformidade com o disposto **no artigo 6º, inciso II**, Decreto Municipal nº 49.286/2008.

8.4.2.2. Na hipótese de deferimento do pleito pela COMPREM, competirá autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

8.5. Os novos preços aprovados pela COMPREM e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a



que se refere a alínea "a" do inciso III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 53.309/2012.

8.6. Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS, de uma mesma COTA, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observado o quanto previsto no item 3.2.

8.6.1. Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma COTA, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DO AJUSTE

9.1. A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do Detentor da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, da qual deverá constar, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

9.1.1. Para a formalização do ajuste, o Detentor da Ata deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

9.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o Detentor da Ata não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

9.1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

9.2. A formalização do ajuste se dará com a assinatura do termo de contrato pelo Detentor da Ata, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

9.2.1. Caso haja convocação para o Detentor da Ata retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 5 (dias) dias úteis, para tanto.

9.2.2. Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail o Detentor da Ata terá 5 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

9.2.3. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

9.2.4. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA E DA(S) DETENTORA(S)

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:

- a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
- c) promover o acompanhamento da utilização dos quantitativos dos itens registrados;
- d) indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação;



- e) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
- h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados;
- i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços.

10.2. A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) à:

- a) Fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) até o total estimado estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas sobre os objetos sempre que solicitado, no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento ocorra após o término de sua vigência, tendo como base o contrato firmado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:



- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 11.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 11.3.** À Detentora da Ata e/ou integrante do Cadastro Reserva que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida nesta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem **9.2**, a critério da Administração.
- 11.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 11.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 11.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 11.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 11.4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 11.4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 11.4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 11.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 11.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Secretário Adjunto da SMSU e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00, na Rua da Consolação, nº 1379 – 8º andar, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.
- 11.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 11.6.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 11.7.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 11.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) a DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) a DETENTORA recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no artigo 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.144/15;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar(em) a redução;
- g) a DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- i) sempre que ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 10.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no DOC, considerando-se rescindido o registro a partir da data da publicação do despacho.

12.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

12.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6. Rescindida a Ata de Registro de Preços em face da PRIMEIRA DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva COTA, integrantes do Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação e o quanto previsto no item 2.3, acerca do interesse em assumir a presente Ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.



12.7. Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no Edital do Pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

12.8. Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 9.2. deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3. É peça integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/SMSU/2023 o Edital do Pregão Nº 002/SMSU/2023, e seus anexos, e a proposta comercial da DETENTORA apresentada durante o certame licitatório, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

13.4. No ato da assinatura deste instrumento, foram apresentados todos os documentos exigidos no item 10 do edital que estiverem vencidos na assinatura deste, bem como a planilha de composição de custos.

13.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5. Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à DETENTORAS, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail): DETENTORA: vendas@taurus.com.br

13.5.1. As publicações no Diário Oficial somente ocorrerão nos casos exigidos pela Legislação.

13.6. A celebração dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preço, fica condicionada a ausência de pendências pela DETENTORA junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06, bem como a ausência de apontamentos junto aos cadastros indicados na instrução nº 02/2019-TCM, e relacionados no edital do Pregão eletrônico nº 002/SMSU/2023.

13.7. Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8. Os casos omissos serão disciplinados pelas normas estatuídos na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.



13.9. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.

Pelo **GERENCIADOR**



ALCIDES FAGOTTI JUNIOR

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Pela **DETENTORA**

DocuSigned by:
Ricardo Medeiros Theisen

F5A2171373B3494...

RICARDO MEDEIROS THEISEN

CNH. nº 00204120661 - Detran/RS

CPF: 961.866.820-72 - Gerente Comercial

Representante

TAURUS ARMAS S.A

DocuSigned by:
Neandro Bagatini Lazaron

9E02E8BF87CA4AC...

NEANDRO BAGATINI LAZARON

R.G. nº 1063198152

CPF: 823.812.320-87 - Coordenador Jurídico

Representante

TAURUS ARMAS S.A

Testemunhas:

Caroline Rafael Lopes

CPF: 014.877.800-36



Documento assinado digitalmente

JOSE DONIZETTI DE MORAIS

Data: 24/02/2023 09:57:37-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6658CD36589244F683522EECFB59FF8A

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008- PREF. SÃO PAULO.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 22

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 12

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Caroline Rafael Lopes

AV SÃO BORJA 2181

SÃO LEOPOLDO, 93035-411

caroline.lopes@taurus.com.br

Endereço IP: 179.185.227.158

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Caroline Rafael Lopes

Local: DocuSign

23/02/2023 11:04:10

caroline.lopes@taurus.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Gabriela Pereira Silveira

gabriela.silveira@taurus.com.br

ASSISTENTE JURIDICO

Taurus Armas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 23/02/2023 11:08:36

Visualizado: 23/02/2023 11:11:56

Assinado: 23/02/2023 11:22:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Neandro Bagatini Lazon

neandro.lazon@taurus.com.br

COORD COMP DPO REL JUR INT

Taurus Armas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 23/02/2023 11:22:27

Reenviado: 23/02/2023 14:31:28

Visualizado: 23/02/2023 14:46:45

Assinado: 23/02/2023 14:47:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Ricardo Medeiros Theisen

ricardo.theisen@taurus.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.238.32.130

Assinado com o uso do celular

Enviado: 23/02/2023 14:47:22

Reenviado: 24/02/2023 08:44:08

Visualizado: 24/02/2023 09:39:26

Assinado: 24/02/2023 09:40:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/10/2022 17:09:47

ID: 8c2a8dad-9819-400d-98e8-15a259f287c3

Caroline Rafael Lopes

caroline.lopes@taurus.com.br

Vendas - Licitação

Taurus Armas S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Concluído

Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 24/02/2023 09:40:23

Visualizado: 24/02/2023 09:43:34

Assinado: 24/02/2023 09:43:53

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data**

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/02/2023 11:08:36
Entrega certificada	Segurança verificada	24/02/2023 09:43:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/02/2023 09:43:53
Concluído	Segurança verificada	24/02/2023 09:43:53
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, TAURUS ARMAS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact TAURUS ARMAS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico@taurus.com.br

To advise TAURUS ARMAS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico@taurus.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. juridico@taurus.com.br

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from TAURUS ARMAS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico@taurus.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with TAURUS ARMAS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to juridico@taurus.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify TAURUS ARMAS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by TAURUS ARMAS S.A. during the course of your relationship with TAURUS ARMAS S.A..

Anexo II - 7.2 - DEC. DE EXCLUSIVIDADE 07.10.2024.pdf

São Paulo, 10 de abril de 2024
DE nº S066/2024

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **TAURUS ARMAS S/A**, CNPJ: 92.781.335/0001-02, estabelecida à Av. São Borja, 2181, Prédio A, Distrito Industrial, São Leopoldo / RS, CEP: 93035-411 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante, no país, do(s) produto(s):

1. **Pistola**, semiautomática, calibre 9mm, cano com 108 mm, acabamento, teniferizado, teclas de teflon, dupla e simples ação, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap. Trava manual externa, desarmador do cão, liberador do carregador, e retém do ferrolho ambidestros. Sistema de conjunto do mecanismo modular, alça e massa de mira com sistema de 3 (três) pontos, fixa, com trítio, capacidade para 17 cartuchos: Modelo: Pistola TH9;
2. **Pistola**, semiautomática, calibre 9mm, cano com 90 mm, acabamento teniferizado, teclas de teflon, dupla e simples ação, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho. Trava manual externa, desarmador do cão e retém do ferrolho. Liberador do carregador ambidestro. Sistema modular composto por modulo central e de disparo, alça e massa de mira sistema 3 pontos com trítio, capacidades para 13 cartuchos. Modelo: Pistola TH9 C;
3. **Pistola**, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102 mm, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 3 pontos fixa, capacidade para 17 cartuchos, com zarelho. Modelo Pistola TS9;
4. **Metralhadora Portátil**, mira regulável, seletor de tiro e segurança ambidestro, funcionamento blowback e percussor flutuante: Calibre .40 — SMT40, SMT40C.; Calibre 9mm — SMT9, SMT9C;
5. **Carabina calibre .40**, mira regulável, seletor de tiro e segurança ambidestro, funcionamento blowback e percussor flutuante: Modelo Carabina CTT40C;
6. **Fuzil calibre 5.56 NATO**, plataforma padrão M4 (T4) – Stanag, sistema de funcionamento com aproveitamento direto dos gases, comprimento do cano 368,3 mm (14.5”), botão de assistência e alimentação Knob Forward Assist na lateral direita, carregador com capacidade de munição de 30 tiros, coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, passo do raiamento 1:7”, quebra chamas tipo stanag para uso de silenciador, retém do ferrolho no lado esquerdo, tipo do carregador Stanag Standart tipo M4, sistema de funcionamento semiauto. Modelo: Fuzil T4;
7. **Fuzil calibre 5.56 NATO**, plataforma padrão M4 (T4) – Stanag, sistema de funcionamento com tomada direta dos gases, comprimento do cano 292,10 mm

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Claudio Manesco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0339-C69E-D7D4-1EB1.

- (11.5”), botão de assistência e alimentação Knob Forward Assist na lateral direita, carregador com capacidade de munição de 30 tiros, coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, passo do raiamento 1:7”, quebra chamas tipo stanag para uso de silenciador, retém do ferrolho no lado esquerdo, tipo do carregador Stanag Standart tipo M4, guarda mão em alumínio, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 nas quatro faces, sistema de funcionamento semiauto e rajada. Modelo: Fuzil T4;
8. **Fuzil calibre 5.56 NATO**, plataforma padrão M4 (T4) – Stanag, sistema de funcionamento com tomada direta dos gases, comprimento do cano 292,1mm (11.5”), botão de assistência e alimentação Knob Forward Assist na lateral direita, carregador com capacidade de munição de 30 tiros, coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, passo do raiamento 1:7”, quebra chamas tipo stanag para uso de silenciador, retém do ferrolho no lado esquerdo tipo do carregador Stanag Standart tipo M4, guarda mão de polímero, com trilho padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral à caixa da culatra superior, sistema de funcionamento semiauto e rajada; Modelo: Fuzil T4;
 9. **Fuzil calibre 5.56 NATO**, plataforma padrão M4 (T4) – Stanag, sistema de funcionamento com tomada direta dos gases, comprimento do cano 508 mm (20”), botão de assistência e alimentação Knob Forward Assist na lateral direita, carregador com capacidade de munição de 30 tiros, coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, passo do raiamento 1:9”, quebra chamas tipo stanag para uso de silenciador, retém do ferrolho no lado esquerdo, tipo do carregador Stanag Standart tipo M4, guarda mão de polímero, com trilho padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral à caixa da culatra superior, sistema de funcionamento semiauto e rajada; Modelo: Fuzil T4;
 10. **Carabina Tática .9mm**, mira regulável, seletor de tiro e segurança ambidestro, funcionamento blowback e percussor flutuante. Modelo Carabina CT9 G2;
 11. **Pistola**, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap, estancamento de pó, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestros, alça e massa de mira sistema 03 pontos fixa, capacidade para 17 cartuchos, com zarelho. Modelo: TS9 RA; e
 12. Peças de reposição dos revólveres, pistolas, carabinas, metralhadoras e fuzis de sua fabricação.

A presente informação é válida por **180 (cento e oitenta)** dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 07/10/2024

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0339-C69E-D7D4-1EB1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0339-C69E-D7D4-1EB1



Hash do Documento

9D5B0FDFEA6CFDE09A05C3AA086491D9B0DB478A42485786E6DF044C231D6D75

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2024 é(são) :

- José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 10/04/2024 11:52 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital



**Anexo III - 7.3 - DEC. DE EXCLUSIVIDADE 07.10.2024.
pdf**

São Paulo, 10 de abril de 2024
DE nº S067/2024

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **TAURUS ARMAS S/A**, CNPJ: 92.781.335/0001-02, estabelecida à Av. São Borja, 2181, Prédio A, Distrito Industrial, São Leopoldo / RS, CEP: 93035-411 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante, no país, do(s) produto(s):

1. Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 77,7 mm, acabamento ferrolho: pintura Cerakote® Grafeno Preto e cano: DLC (diamond like carbon), Striker Fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, indicador de munição na câmara, mira frontal fixa com ponto branco e vértice regulável lateralmente, retém do carregador reversível, backstraps intercambiáveis, Grafeno incorporado nos componentes, carregador com capacidades para 11 (onze) e para 13 (treze) cartuchos. Modelo GX4 Graphene;
2. Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102 mm, acabamento Cerakote® Graphene, teclas de teflon, sistema de disparo tiro Striker Fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, trava manual externa (opcional), indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com Grafeno e trilho e Backstrap (quatro tamanhos), sistema de estancamento de pó, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestros, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos ajustável lateral, carregadores com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos, com zarelho. Modelo: TS9 Graphene;
3. Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 94 mm, acabamento Cerakote® Graphene, teclas de teflon, sistema de disparo Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, trava manual externa (opcional), indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com Grafeno e trilho e Backstrap (quatro tamanhos), sistema de estancamento de pó, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestros, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos ajustável lateral, carregadores com capacidade para 13 (treze) e 17 (dezessete) cartuchos, com zarelho. Modelo: TS9c Graphene;
4. FUZIL, CALIBRE 5.56 NATO, acabamento externo anodizado preto, massa de mira e vértice de mira rebatíveis e removíveis, sistema de funcionamento automático, com seletor de tiro ambidestro: segurança, tiro-a-tiro e full auto, passo de raia 1:7", guarda mão em alumínio, coronha com regulagem de comprimento, tipo telescópica com regulagem de 6 posições, comprimento do cano de 368,3 mm (14,5 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, carregador com capacidade para 30 (trinta) cartuchos, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 na parte superior da caixa de culatra, guarda-mão padrão M-Lok. Modelo: Fuzil T4;

1

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Claudio Manesco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE22-532D-58F9-FEC6.

5. SUPRESSOR TAURUS, CALIBRES 5.56, 7.62, .300BLK, .380, 9 mm, .40, .45 e 10mm e MULTICALIBRES, para aplicações em rifles e pistolas, matéria prima em titânio, Inconel, aço inox ou alumínio com acabamento externo em Cerakote® nas opções Cerakote®, Cerakote® com Grafeno e Cerakote® Alta Temperatura com Grafeno nas cores Graphite Black, preta, verde e areia. Redução de ruído \cong 25 dB. Modelo: Supressor Taurus.
6. FUZIL TAURUS T10 LP, CALIBRE 7,62x51 Nato e .308Win, acabamento externo com revestimento em Cerakote®, sistema de funcionamento semiautomático; com seletor de tiro ambidestro: segurança e tiro-a-tiro, retém do ferrolho ambidestro, alavanca de manejo ambidestra, gatilho em dois estágios regulável, passo de raia 1:12”, guarda mão em alumínio com revestimento em Cerakote®, coronha com regulagem de altura e comprimento, comprimento do cano de 508 mm (20”), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com carregadores de polímero com capacidade de 20 tiros e 10 tiros, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 na parte superior da caixa de culatra, guarda-mão padrão M-Lok, com 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos. Modelo: Fuzil T10 LP.
7. FUZIL TAURUS 5.56, calibre 5.56 NATO, acabamento exterior preto fosco, massa de mira ajustável em elevação e vértice de mira reguláveis em direção e elevação instalado na alça de transporte destacável, sistema de funcionamento semiautomático; com seletor de tiro: segurança e tiro-a-tiro, passo de raia 1:7”, guarda mão em QUADRAIL com 4 trilhos Picatinny para acessórios, coronha com regulagem de comprimento, comprimento do cano de 368,3 mm (14.5 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com carregador com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa de culatra, Quebra chamas STANAG e Carry handle destacável, com 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos. Modelo: Fuzil T4.
8. FUZIL TAURUS 5,56, CALIBRE 5.56 NATO, acabamento externo preto fosco, massa de mira e vértice de mira rebatíveis e removíveis, sistema de funcionamento automático, com seletor de tiro ambidestro: segurança, tiro-a-tiro e full auto, retém do carregador ambidestro (opcional), retém do ferrolho ambidestro (opcional), passo de raia 1:7”, guarda mão em alumínio, coronha telescópica com regulagem de comprimento, comprimento do cano de 190,5 mm (7,5 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com carregador de polímero com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 na parte superior da caixa de culatra, guarda-mão padrão M-Lok, com 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos. Modelo: Fuzil T4.
9. FUZIL TAURUS 5,56, CALIBRE 5.56 NATO, acabamento externo anodizado preto, massa de mira e vértice de mira rebatíveis e removíveis, sistema de funcionamento automático, com seletor de tiro ambidestro: segurança, tiro-a-tiro e full auto, retém do ferrolho ambidestro, retém do carregador ambidestro, passo de raia 1:7”, guarda mão em alumínio, coronha telescópica com regulagem de comprimento, comprimento do cano de 228,6 mm (9 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com carregador de polímero com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 na

- parte superior da caixa de culatra, guarda-mão padrão M-Lok, com 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos. Modelo: Fuzil T4.
10. Carabina Tática TAURUS, calibre. .9mm, método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextróginas, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável em elevação e lateralidade, seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestros, acompanha a carabina 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos e carregador com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada. Modelo CTT9.

A presente informação é válida por **180 (cento e oitenta)** dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 07/10/2024

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE22-532D-58F9-FEC6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE22-532D-58F9-FEC6



Hash do Documento

4B3438D5CDA00967B66E626677635A92414913CFD44CDDD0C88D349A252049EF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2024 é(são) :

- José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 10/04/2024 11:52 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital



Anexo IV - INF 338-24 REV 01.pdf

São Leopoldo, 30 de abril de 2024.

INF 338-24 REV 01

**Ao,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY**

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de apresentar para apreciação de V.S.^a, **preço informativo**, para o(s) produto(s) de nossa fabricação abaixo discriminado(s):

1. MATERIAL COTADO:

1.1 Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, **calibre .9mm**, cano com 102mm, comprimento total de 188,4mm, peso 825g, acabamento **Cerakote® Graphene**, teclas de teflon, sistema de disparo tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com Grafeno, com trilho e Backstrap (quatro tamanhos), sistema de estancamento de pó, **retém do carregador e retém do ferrolho ambidestros**, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos ajustável lateral, **03 (três)** carregadores no total com capacidade para **17** (dezesete) cartuchos cada, sendo **02 (dois)** extras. **Modelo: TS9 Graphene.**

✓ **Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.**

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: 54 unidades.

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 3.142,14 (PREÇO LÍQUIDO SEM IMPOSTOS)
R\$ 3.323,42 (IPI)
R\$ 2.341,50 (ICMS)
R\$ 558,94 (PIS/COFINS)

VALOR UNITÁRIO C/ IMPOSTOS: R\$ 9.366,00 (Nove mil trezentos e sessenta e seis reais).

VALOR TOTAL PARA EMPENHO: R\$ 505.764,00 (Quinhentos e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais)

1.2 Carabina Tática TAURUS, calibre. 40, método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextróginas, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável em elevação e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregadores vazios 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestros, acompanha a carabina 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos e **03 (três)** carregadores no total com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, sendo **02 (dois)** extras. **Modelo CTT40C.**

✓ **Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.**

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: 5 unidades.

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 5.995,80 (PREÇO LÍQUIDO SEM IMPOSTOS)

R\$ 2.279,77 (ICMS)

R\$ 843,52 (PIS/COFINS)

VALOR UNITÁRIO C/ IMPOSTOS: R\$ 9.119,09 (Nove mil cento e dezenove reais com nove centavos).

VALOR TOTAL PARA EMPENHO: R\$ 45.595,45 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais com quarenta e cinco centavos)

2. VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar desta data.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista, com empenho.

4. PRAZO DE ENTREGA: Até 90 (noventa) dias, após o recebimento na Taurus da Nota de Empenho e da Autorização do CoLog. / DFPC (Exército Brasileiro).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O material objeto desta proposta só poderá ser fornecido mediante Autorização CoLog. / DFPC (Exército Brasileiro) e confirmação de pagamento.

6. GARANTIA: A empresa concederá garantia de 12 (doze) meses após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou manejo inadequado. A assistência técnica restringe-se à manutenção corretiva das armas e será fornecida por Taurus Armas S/A.

7. IMPOSTOS, TAXAS e FRETES: Nos preços acima já estão inclusas todas as despesas com embalagem, frete, carreto, seguro e os impostos em geral.

8. DADOS DO PROPONENTE:

Taurus Armas S.A

Av. São Borja, 2181

Distrito Industrial – Prédio A

93.032-000 - São Leopoldo, RS

E-mail: vendas@taurus.com.br

CNPJ: 92.781.335/0001-02

IE: 124/0298533

9. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: 3168-2

Conta Corrente: 203111-6

Cidade: Porto Alegre / RS

10. REPRESENTANTES LEGAIS:

Devido a definições estatutárias, informamos que a nossa empresa exige assinatura em conjunto para contratos. Assim, informamos os diretores responsáveis legais, conforme atas de Assembleias:

Diretor de Novos Negócios e Supply Chain - **Eduardo Minghelli**, inscrito no CPF-MF nº 634.093.640-72, portador da cédula de identidade RG nº 1025219823 – SSP/RS, brasileiro, casado, engenheiro.

Gerente comercial - **Rafael Gradin**, inscrito no CPF 945.352.560-04, portador da cédula de identidade RG nº 4062370228 – SSP/RS, brasileiro, casado, administrador de empresas.

Taurus Armas S.A.



Luiz Roberto Fonseca Pinto
Supervisor Vendas Nacional

Anexo V - oficio exercito.pdf

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE INFANTARIA
(COMPANHIA CAPITÃO MANOEL THEODORO)**

CÓPIA AUTÊNTICA - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 2ª COMPANHIA DE INFANTARIA - Quartel em Campos dos Goytacazes-RJ, 18 de abril de 2024 - (quinta-feira) - BOLETIM DE ACESSO RESTRITO Nº 31/2024 - Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte: - 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS - (Sem Alteração) - 2ª PARTE - INSTRUÇÃO - (Sem Alteração) - 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - 1. ASSUNTOS GERAIS - (Sem Alteração) - 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - TRANSCRIÇÃO DE MATÉRIA DO BOLETIM DE ACESSO RESTRITO DO EXÉRCITO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO - O Boletim de Acesso Restrito do Exército nº 9, de 29 de setembro de 2023, publicou o que se segue: - "..... - PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.376 - Aces Rto, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - Aprova o Planejamento Estratégico Institucional para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército, de uso restrito, da Guarda Civil Municipal de Presidente Kennedy-ES. - O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do art. 8º da Portaria - C Ex nº 1.541, de 21 de junho de 2021, que estabelece os procedimentos para a tramitação e aprovação de planejamentos estratégicos para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército, de uso restrito, das guardas-civis municipais, considerando o disposto no art. 34, § 5º, do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, bem como nos art. 23, 24 e 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2005, e considerando o que consta nos autos nº 64535.045216/2023-43, resolve: - Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército, de uso restrito, da Guarda Civil Municipal de Presidente Kennedy-ES. - Art. 2º Aprovar a relação de itens que consta no Anexo. - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. -

**ANEXO
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**

ARMAMENTO

Ord	ESPECIFICAÇÃO	CALIBRE	Qty	U Mdd	OBSERVAÇÃO
1	Pistola (semiautomática)	9mm	54	unidade	Planejamento Estratégico (2023 - 2027)
2	Carabina (semiautomática)	.40 S&W	5	unidade	

MUNIÇÃO

Ord	ESPECIFICAÇÃO	CALIBRE	Qty	U Mdd	OBSERVAÇÃO
1	Munição (treinamento)	9mm	21.920	unidade	Planejamento Estratégico (2023 - 2027)
2	Munição (operacional)	9mm	4.000	unidade	
3	Munição (operacional)	.40 S&W	1.000	unidade	
4	Munição (treinamento)	.40 S&W	7.000	unidade	



MENOS LETAL

Ord	ESPECIFICAÇÃO	CALIBRE	Qnt	U Mdd	OBSERVAÇÃO
1	Arma para lançamento de munição menos letal	37/38 mm	1	unidade	Planejamento Estratégico (2023 - 2027)
2	Arma para lançamento de munição menos letal	40 mm	1	unidade	
3	Espargidor com agente lacrimogêneo	-	120	unidade	
4	Granada menos letal de efeito moral com agente lacrimogêneo	-	150	unidade	
5	Munição menos letal de efeito moral com agente lacrimogêneo	12	100	unidade	
6	Munição menos letal de efeito moral com agente lacrimogêneo	37/40 mm	100	unidade	

OBSERVAÇÃO

A instituição deverá observar as recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU) acerca do uso escalonado da força, constante no Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 17 de dezembro de 1979, por meio da Resolução nº 34/169.

Por ser membro-fundador e signatário da Carta das Nações Unidas, o Brasil disciplinou o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública por meio da Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014.

....." - Em consequência: O Chefe da 2ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento. -

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração) - JOSÉ ANDERSON SILVA COSTA - Cap - Comandante da 2ª Companhia de Infantaria - CONFERE COM ORIGINAL, Campos dos Goytacazes-RJ, 22 de abril de 2024, EMERSON DA SILVA MAIÊTA - S Ten, Chefe da 2ª Seção.



EMERSON DA SILVA MAIÊTA - S Ten
Chefe da 2ª Seção da 2ª Companhia de Infantaria

Anexo VI - L13022.pdf

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o [§ 8º do art. 144 da Constituição Federal](#).

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. [\(Vide ADPF 995\)](#)

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; [Regulamento](#)

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 \(Código de Trânsito Brasileiro\)](#), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; [Regulamento](#)

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; [Regulamento](#)

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos [incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal](#), deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento. [Regulamento](#)

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO

Art. 6º O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal.

Parágrafo único. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 7º As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a:

I - 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

II - 0,3% (três décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso I;

III - 0,2% (dois décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso II.

Parágrafo único. Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.

Art. 8º Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

Art. 9º A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

CAPÍTULO V

DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 10. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica; e

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

CAPÍTULO VI

DA CAPACITAÇÃO

Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

Art. 12. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.

§ 1º Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados.

§ 3º O órgão referido no § 2º não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE

Art. 13. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e

II - controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 1º O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

§ 2º Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

Art. 14. Para efeito do disposto no inciso I do caput do art. 13, a guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal.

Parágrafo único. As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO VIII

DAS PRERROGATIVAS

Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 1º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput .

§ 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

§ 3º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

Art. 16. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Art. 17. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam guarda municipal.

Art. 18. É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

CAPÍTULO IX

DAS VEDAÇÕES

Art. 19. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO X

DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 20. É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

Art. 22. Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Miriam Belchior

Gilberto Magalhães Occhi

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.8.2014 - Edição extra

*

Anexo VII - LEI 1481_2020 16_06_2020.pdf



LEI Nº 1.481, DE 16 DE JUNHO DE 2020

REESTRUTURA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Texto compilado](#)

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Chefe do Poder Executivo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Reestrutura a Guarda Civil Municipal (GCM), corporação uniformizada, armada e equipada do Município de Presidente Kennedy.

Parágrafo único. *O símbolo, bandeira e uniforme da Guarda Civil Municipal (GCM) será definido em regulamento próprio. (Dispositivo incluído pela Lei nº 1523/2021)*

Art. 2º São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CGM**

Art. 3º A Guarda Civil Municipal exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de suas competências cabendo-lhe, ainda:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme Plano Diretor Municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

XIX - outras atividades correlatas.

§ 1º No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, poderá a Guarda prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

§ 2º Fica autorizada a realização de consórcio público recíproco com Municípios limítrofes para os serviços da Guarda Civil Municipais de maneira compartilhada.

§ 3º Para concretizar o objetivo do inciso XVIII deste artigo poderá ser regulamentado a instituição do projeto de Guarda Mirim Municipal a fim de incentivar a cultura da segurança pública no Município.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 4º A organização operacional e técnica da Guarda Civil Municipal (GCM) tem por princípio a hierarquia e a disciplina e será composta por:

I - Comandante;

II - Corregedor;

III - Ouvidor;

IV - Inspetores;

V - Guardas Civis Municipais.

§ 1º A função de Comandante da GCM será exercida por profissional efetivo da Guarda Civil Municipal, remunerado na forma do Anexo I desta lei, preferencialmente graduado ou com especialização em segurança pública, e terá as seguintes atribuições:

I - monitorar as necessidades das comunidades quanto à segurança pública;

II - colaborar com o Secretário Municipal na implementação do sistema de segurança pública;

III - prestar suporte administrativo e operacional à Guarda Civil Municipal;

IV - outras atividades correlatas.

§ 2º A função de Corregedor da GCM será exercida por servidor efetivo da Guarda Civil Municipal de nível superior, preferencialmente graduado em Direito ou com especialização em segurança pública, para exercer o controle interno e apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro.

§ 3º A função de Ouvidor da GCM será exercida por profissional efetivo de carreira da Guarda Civil Municipal de nível superior, preferencialmente Direito ou especialização em segurança pública, para exercer o controle externo e receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 4º A função de Inspetor será exercida na proporção de 10% dos cargos de carreira da Guarda Civil Municipal, atuando como elo entre as respectivas chefias e subordinados, devendo ser remunerada na forma do Anexo I desta lei.

§ 5º O Guarda Civil Municipal é o servidor público integrado para o exercício das funções descritas no art. 3º desta lei, atendendo a necessidade do Município.

§ 6º O corregedor e ouvidor terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei.

Art. 5º O efetivo da Guarda Civil Municipal será definido observado os seguintes critérios:

I - não será superior a 0,4% (quatro décimos por cento) da população;

II - reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para o sexo feminino em todos os níveis da carreira da Guarda Civil Municipal;

~~**Parágrafo único.** O contingente da Guarda Civil Municipal poderá ser ampliado durante os períodos de população flutuante ocasionados pelas necessidades advindas da estação de veraneio. [\(Dispositivo revogado pela Lei nº 1.695/2023\).](#)~~

~~**Art. 6º** São requisitos básicos para investidura em cargo público de Guarda Civil Municipal:~~

~~I - nacionalidade brasileira;~~

-
- ~~II - gozo dos direitos políticos;~~
-
- ~~III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;~~
-
- ~~IV - nível médio completo de escolaridade;~~
-
- ~~V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;~~
-
- ~~VI - aptidão física, mental e psicológica;~~
-
- ~~VII - avaliação toxicológica negativa;~~
-
- ~~VIII - habilitação categoria A-B regular com o Departamento Nacional de Trânsito;~~

~~VIII - Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria B; (Redação dada pela Lei nº 1.695/2023)~~

~~IX - investigação social em que comprove idoneidade moral e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;~~

~~X - concurso público para Guarda Civil Municipal;~~

~~**Parágrafo único.** Antes da entrada em exercício das funções o candidato deverá ser aprovado em curso de formação, a ser ministrado sob a responsabilidade do Município.~~

~~**Art. 7º** O concurso público para provimento dos cargos da classe inicial de Guarda Civil Municipal será realizado em fases eliminatórias:~~

~~I - a primeira de provas ou provas e títulos;~~

~~II - a segunda de avaliação de física, mental, psicológica e toxicológica;~~

~~III - a terceira de investigação social em que comprove idoneidade moral e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;~~

~~IV - a quarta de habilitação técnica mediante avaliação de frequência e aproveitamento no curso intensivo de formação.~~

~~**§ 1º** O candidato será eliminado do curso desde que:~~

~~I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida em 70% (setenta por cento);~~

~~II - Não revele aproveitamento satisfatório;~~

~~III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo no curso de formação;~~

~~IV - Não tenha conduta irrepreensível na vida pública ou privada;~~

~~**§ 2º** Os critérios para apuração das condições dos incisos deste artigo serão fixados em regulamento próprio.~~

~~**Art. 6º** A investidura no cargo público de Guarda Municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a natureza, a complexidade e a peculiaridade do cargo, observados os seguintes requisitos básicos: (Redação dada pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~I - ser brasileiro, nato ou naturalizado; (Redação dada pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~II - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da matrícula no Curso de Formação do respectivo concurso e no máximo 38 (trinta e oito) anos de idade no primeiro dia de inscrição do respectivo concurso; (Redação dada pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~III - ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres; (Redação dada pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~IV - possuir, no mínimo, o ensino médio completo comprovado por meio de diploma ou histórico escolar emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; (Redação dada pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~V - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; (Redação dada pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~VI - ter sanidade física e mental; (Redação dada pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~VII - ser aprovado em exame de aptidão psicológica para uso de arma de fogo; (Redação dada pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~VIII - ter aptidão física; (Redação dada pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~IX - possuir idoneidade moral; (Redação dada pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~X - ser aprovado em exame toxicológico com amostra de queratina (cabelos ou pelo); (Redação dada pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~XI - ser aprovado no curso de formação; (Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~XII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir no mínimo na categoria "B". (Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024)~~

~~XIII - Não possuir antecedentes criminais; (Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024)~~

XIV - Não ter sido condenado por improbidade administrativa ou demitido do serviço público, respeitando-se, nesta última hipótese, os prazos de reabilitação; e ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#))

XV - Não estar respondendo a Inquéritos Policiais por crimes dolosos. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 1º A sanidade física e mental prevista no inciso VI será comprovada através de exames médicos e complementares. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 2º O exame de aptidão psicológica previsto no inciso VII será realizado por psicólogo credenciado pela Polícia Federal. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 3º A aptidão física prevista no inciso VIII será comprovada por meio do Teste de Avaliação Física, de caráter eliminatório e classificatório, que comprove a capacidade para o exercício das atividades profissionais, conforme será definido em regulamento próprio. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 4º A idoneidade moral prevista no inciso IX será comprovada pela apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, além de outros documentos julgados necessários, conforme previsto no edital. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 5º O atendimento ao disposto no inciso X se dará por meio de exames próprios, de caráter confidencial, sendo realizado a qualquer tempo durante o processo seletivo ou estágio probatório. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 6º O não atendimento das exigências dispostas nos incisos I a XV implicam em impedimento para o ato de posse. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 7º Fica a cargo do Município a organização, direta ou indireta, dos concursos de ingresso na Instituição, bem como a efetivação do provimento de cargos da Guarda Civil Municipal. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

Art. 7º O concurso público para provimento dos cargos da classe inicial de Guarda Civil Municipal será realizado em fases eliminatórias e classificatórias: ([Redação dada pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 1º As etapas obrigatórias constantes dos exames para os candidatos serão as seguintes: ([Redação dada pela Lei nº 1.730/2024](#)).

I - Prova objetiva de conhecimentos gerais, de caráter classificatório e eliminatório; ([Redação dada pela Lei nº 1.730/2024](#)).

II - Teste de aptidão física, de caráter classificatório e eliminatório; ([Redação dada pela Lei nº 1.730/2024](#)).

III - Exame de Médico, incluindo avaliação antropométrica e toxicológica específica para o cargo, de caráter eliminatório; ([Redação dada pela Lei nº 1.730/2024](#)).

IV - Avaliação psicológica específica para o cargo de Guarda Civil Municipal comprovando estar o candidato apto ao exercício da função, bem como apto a portar arma de fogo, nos termos da legislação vigente, sendo esta avaliação de caráter eliminatório; ([Redação dada pela Lei nº 1.730/2024](#)).

V - Investigação Social e Comportamental, de caráter eliminatório; ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

VI - Apresentação de títulos, de caráter classificatório; ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

VII - Avaliação final de capacitação, com aprovação no curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório; ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 2º Entende-se por Investigação Social a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de redes sociais, documentos e certidões expedidas, entre outros Órgãos, perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e/ou Distrital, a fim de que se comprove sua conduta ílibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais e nunca ter sido condenado por crime doloso. ([Redação dada pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 3º Os Exames de saúde, ao serem apresentados deverão constar ainda o laudo médico do responsável por cada procedimento e laudo geral do médico do trabalho designado pela administração municipal, exceto exames clínicos laboratoriais. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 4º Os exames de saúde admissionais correrão por conta e responsabilidade do candidato que deverá apresentá-los quando no ato da avaliação com o médico do trabalho designado pela administração municipal. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 5º Os Exames integrantes do processo de seleção do concurso quais sejam aplicação de provas e avaliação de títulos, exames médicos, exames toxicológicos, avaliação psicológica, e Teste de Aptidão Física (TAF), correrão por conta da empresa promotora do concurso quando for o caso e por conta do Município conforme dispuser o edital. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 6º O Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter classificatório e eliminatório será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 7º A última etapa do Concurso Público compreenderá no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, com o mínimo de horas-aula pertinentes a grade curricular para formação, no qual o candidato participará na condição de "Aluno Guarda Civil Municipal". ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 8º Para fins do disposto no caput, quanto à sua elaboração programática, poderá ser utilizada a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024](#)).

§ 9º Aprovado no curso de formação, o "Aluno Guarda Civil Municipal" será efetivado como Guarda Civil Municipal, quando iniciará o seu estágio probatório até completar 02 (dois) anos de efetivo exercício, já contado o período desde a data de inscrição no Curso de Formação. [\(Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024\)](#)

§ 10 O Guarda Civil Municipal será avaliado durante todo o período de estágio probatório, na forma prevista em Regulamento, como condição para aquisição de estabilidade no serviço público. [\(Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024\)](#)

§ 11 O candidato será eliminado do curso de formação no caso de: [\(Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024\)](#)

I - Não atingir o mínimo de frequência estabelecida em 70% (setenta por cento); [\(Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024\)](#)

II - Não revele aproveitamento satisfatório, devendo no mínimo atingir o percentual de 60% (sessenta por cento) de notas nas avaliações. [\(Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024\)](#)

§ 12 Ao "Aluno Guarda Civil Municipal", participante do curso de formação será concedido uma ajuda de custo mensal (bolsa-auxílio) no valor proporcional de 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial base do Guarda Civil Municipal Padrão "A", sem demais verbas e gratificações, para cobrir as despesas pessoais necessárias para a realização do curso de formação, não se configurando qualquer tipo de vínculo com o Município neste período. [\(Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024\)](#)

§ 13 O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, porventura aprovado nas etapas iniciais do concurso e matriculado no curso de formação específico, será automaticamente liberado do exercício de suas atividades. [\(Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024\)](#)

§ 14 Ao servidor público municipal enquadrado nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, é facultado optar pela percepção da remuneração de seu cargo ou pela ajuda de custo que trata o § 12º deste artigo, ficando assegurado, enquanto perdurar essa vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem como se em efetivo exercício estivesse. [\(Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024\)](#)

§ 15 O candidato matriculado no curso de formação de que trata esta Lei não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou, manter em aberto, contrato por prazo determinado junto a este Município. [\(Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024\)](#)

§ 16 O candidato reprovado no curso de formação será eliminado do concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal. [\(Dispositivo incluído pela Lei nº 1.730/2024\)](#)

CAPÍTULO IV DO REGIME DE TRABALHO

Art. 8º A Guarda Civil Municipal está sujeita ao regime jurídico único em vigor para os servidores públicos municipais, submetendo-se especificamente as normas previstas no Regimento Interno da Corporação.

Art. 9º A Guarda Civil Municipal atuará em turnos diurnos e noturnos de acordo com a legislação específica, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, podendo ser exercida as seguintes escalas de serviços:

I - 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas;

II - 24 (vinte e quatro) por 72 (setenta e duas) horas;

III - patrulhamento ostensivo (PO) de 06 horas diárias ininterruptas;

Art. 10 A Gratificação por Atividade de Risco de Vida, destinada aos servidores públicos em efetiva atividade operacional na área de segurança pública, num percentual entre 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), a ser calculado sobre o vencimento padrão do servidor, em conformidade com os critérios a serem estabelecidos pela SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 11 A Guarda Civil Municipal de Presidente Kennedy poderá ser aparelhada com arma de fogo.

§ 1º Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

§ 2º A arma de fogo ficará acautelada ao Guarda Civil Municipal durante o trabalho e nas suas folgas para sua proteção, de sua família e de terceiros.

Art. 12 Poderá o Guarda Civil Municipal de Presidente Kennedy ser condecorado por prêmio por bravura de acordo com artigo 194 da Lei Complementar nº. 003/2009, definido em regulamento.

Art. 13 O integrante da carreira de Guarda Civil Municipal deverá qualificar-se, aperfeiçoar-se e especializar-se na área própria de sua carreira, objetivando a capacitação permanente através de programas de formação e aperfeiçoamento de caráter obrigatório e desenvolvimento continuado.

Art. 14 O Guarda Civil Municipal estará subordinado aos regulamentos disciplinares da Corregedoria da GCM, aplicando-lhe, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 15 O Guarda Civil Municipal que for indiciado por autoridade policial pela prática de crime, deverá ser de imediato afastado do desempenho das atribuições próprias do cargo, a critério do Corregedor, com a finalidade exclusiva de proteção ao interesse público.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~**Art. 16** Decreto do Chefe do Poder Executivo definirá o Regimento Interno, o Regulamento Disciplinar e os demais atos necessários à execução da presente lei.~~

Art. 16 A lei disporá sobre o Regimento Interno e o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal. ([Redação dada pela lei nº 1.724/2024](#)).

Art. 17 A [Lei nº. 806, de 04 de fevereiro de 2009](#), e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51.....

I - Guarda Civil Municipal (NR)

- a) Comando da Guarda Civil Municipal (NR)*
- b) Corregedoria da Guarda Civil Municipal (GCM); (NR)*
- c) Ouvidoria da Guarda Civil Municipal (GCM); (NR)*

II - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC); (NR)

III - Departamento de Operação e Fiscalização de Trânsito.

IV - Departamento Administrativo; (NR)

§ 1º As funções de Corregedor e Ouvidor serão exercidas por Guardas Civas Municipais na forma da lei específica. (NR)

§ 2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é gerida na forma da Lei nº. 590, de 25 de junho de 2003, e/ou alterações. (NR)

Art. 18 Extingue os cargos de [Comandante](#) e [Corregedor da Guarda Municipal](#) descritos no Anexo [I](#) e [II](#) da Lei nº 806/2009.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a [Lei nº. 811, de 1º de abril de 2009](#).

Presidente Kennedy/ES, 16 de junho de 2020.

DORLEI FONTÃO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

ANEXO I
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECÍFICAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

FUNÇÃO GRATIFICADA	REFERÊNCIA	VALOR / R\$	QUANTITATIVO
Comandante	FG1-GCM	2.050,00	01
Corregedor	FG1-GCM	1.670,00	01
Ouvidor	FG2-GCM	760,00	01
Inspetor	FG3-GCM	760,00	Na forma do art. 4º, §4º desta lei.

ANEXO II
ORGANOGRAMA DA SEMSEG



Anexo VIII - Edital PE038 (1).pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CELOG/2022

AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

UASG 120071

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CELOG/2022

(Processo Administrativo n.º 67101.001900/2022-21)

Torna-se público, Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG), por meio da Divisão de Obtenção, sediado na Avenida Dom Pedro I, nº 100, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01.552-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão, horário e local: conforme Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

Sumário

1.	DO OBJETO.....	4
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
4.	DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
10.	DA HABILITAÇÃO.....	12
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	17
12.	DOS RECURSOS	18
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
15.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	19
16.	DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....	19
17.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
18.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	20
19.	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	21
20.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
21.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
22.	DO PAGAMENTO	21
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
24.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	23
25.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de munições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. No caso de haver divergências entre o CATMAT-Portal de Compras Governamentais e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120047

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168923

Elemento de Despesa: 339030

PI: FMSB02EAQ01

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. As empresas de Defesa (ED) e as Empresas Estratégicas de Defesa (EED) beneficiárias do Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (RETID) deverão cotar seus Produtos de Defesa (Prode) ou seus Produtos Estratégicos de Defesa (PED) considerando a condição de isenção tributária prevista na Lei nº 12.598/2012.
- 7.3. As ED e as EED deverão informar, nas propostas finais, se é beneficiária do RETID e, em caso afirmativo, detalhar as isenções dos tributos IPI, PIS/PASEP e COFINS.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.25.1. no país;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

- 8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 9.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

- 9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. **Habilitação jurídica:**

10.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

- 10.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.13. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 10.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.14. Qualificação Técnica:

10.14.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.14.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.14.1.2.1. Fornecimento de bens com características compatíveis com o objeto licitado, com quantidade equivalente à, pelo menos, 20% (vinte por cento) da quantidade prevista para cada item do certame.

10.14.1.3. Apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo Exército Brasileiro, fornecendo os seguintes certificados:

10.14.1.3.1. Certificado de Conformidade do protótipo do Produto Controlado pelo Exército (PCE), emitido por Organismo de Certificação Designado (OCD); ou

10.14.1.3.2. ReTEx (Relatório Técnico Experimental), emitido pelo Exército Brasileiro, devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro).

10.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 14 do Termo de Referência 009/TTEC-TGOM/2022, anexo a este Edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no item 15 do Termo de Referência 009/TTEC-TGOM/2022, anexo a este Edital.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis,, a contar da data de seu recebimento.

- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, conforme o estabelecido no Termo de Referência 009/TTEC-TGOM/2022, anexo a este Edital.
- 18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

- 18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 23.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.6. não manter a proposta;
 - 23.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 23.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.celog@fab.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dom Pedro I, nº 100, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01.552-000, à Divisão de Obtenção do Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG).

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Obtenção do CELOG, no endereço Avenida Dom Pedro I, nº 100, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01.552-000, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência 009/TTEC-TGOM/2022;
- 26.12.1.1. Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I ao Termo de Referência);
- 26.12.1.2. Planilha de Requisições (Anexo II ao Termo de Referência);
- 26.12.1.3. Especificação Técnica - ET-MU-TENG-001 - CARTUCHO 36 (.410) Sobrevivência (Anexo ao Termo de Referência);
- 26.12.1.4. Especificação Técnica - ET-MU-TENG-002 - CARTUCHO 5,56 MM FESTIM (Anexo ao Termo de Referência);
- 26.12.1.5. Especificação Técnica - ET-MU-TENG-006 - CARTUCHO COMUM 5,56 MM TRAÇANTE (Anexo ao Termo de Referência);
- 26.12.1.6. Especificação Técnica - ET-MU-TENG-007 - CARTUCHO 9 MM COMUM (Anexo ao Termo de Referência);
- 26.12.1.7. Especificação Técnica - ET-MUTENG-012 - CARTUCHO 7,62x51 MM M62 TRAÇANTE ELADO 4X1 (Anexo ao Termo de Referência);
- 26.12.1.8. Especificação Técnica - ET-MUTENG-013 - CARTUCHO 5,56 COMUM (Anexo ao Termo de Referência);
- 26.12.1.9. Especificação Técnica - ET-MU-TENG-014 - CARTUCHO 0.50 POL TRAÇANTE M17 (Anexo ao Termo de Referência);
- 26.12.1.10. Especificação Técnica - ET-MU-TENG-015 - CARTUCHO .50 POL COMUM M33 (Anexo ao Termo de Referência);

Edital do Pregão Eletrônico nº 038/CELOG/2022
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

- 26.12.1.11. Especificação Técnica - ETMU-TENG-019 -
CARTUCHO GAUGIO 12 (Anexo ao Termo de Referência); e,
- 26.12.1.12. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 26.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 26.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

São Paulo, *(vide data da assinatura eletrônica)*

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ BENJAMIN DE SOUZA SOARES Maj Int
Chefe da Subdivisão de Processo, Instrução e Análise

Aprovo:

(assinado eletronicamente)

MARCONI BENTES MANGABEIRA ROCHA JUNIOR Cel Int
Diretor do CELOG

Ciente das condições do Edital e seus Anexos:

(assinado eletronicamente)

Pregoeiro(a)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital 038/CELOG/2022
Data/Hora de Criação:	05/09/2022 18:28:41
Páginas do Documento:	26
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	27
Hash MD5:	b3670d51024acd034b5824ada3be8a2b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDRE BENJAMIN DE SOUZA SOARES no dia 05/09/2022 às 15:37:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCONI BENTES MANGABEIRA ROCHA JUNIOR no dia 09/09/2022 às 14:59:07 no horário oficial de Brasília.

**Anexo IX - COT-0020002996 - PREF. DE KENNEDY REV
02.05.pdf**



Ribeirão Pires, 02 de Maio de 2024.
COT-0020002996/24

À
MUNICÍPIO DE PRES. KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY - ES
CNPJ: 27.165.703/0001-26

Apresentamos abaixo nossas condições para fornecimento dos produtos solicitados por V.Sas., conforme seguem:

DADOS DO FORNECEDOR PARA EMISSÃO DO EMPENHO / CONTRATO:	Companhia Brasileira de Cartuchos Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900 Telefone: 11 2139-8428 E-mail: crgalves@cbc.com.br C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0001-63 Inscrição Estadual: 581001879117 Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP
---	--

Item	Código	Produto	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	10029638	MUN CBC 9MM LGR TREINA EOOG 124GR NTA A	29.000	4,8125	139.562,50
2	10000352	MUN CBC 9MMLUGER ETOG 124GR A	6.000	4,2000	25.200,00
3	10029696	MUN CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A	7.000	5,3750	37.625,00
4	10000765	MUN CBC 40SW ETPP 180GR A	1.000	4,6625	4.662,50
Valor Total da Proposta:					207.050,00

(duzentos e sete mil e cinqüenta reais)

Condição de Pagamento: Antecipado, com desconto de 2% sobre o valor total da proposta. Vide documento DJUR 01/2024 anexo.

Impostos: ICMS de 25% - Inclusos nos preços acima.
IPI de 25% - Inclusos nos preços acima.
PIS e COFINS de 9,25% - Inclusos nos preços acima.

Obs.1: O Contrato/Empenho deverá ser emitido com as informações cadastrais da CBC conforme "Dados do Fornecedor" informados nesta cotação.

Obs.2: Com o objetivo de promover a destinação ambientalmente adequada dos estojos deflagrados das munições metálicas, solicitamos que caso haja interesse da instituição no retorno dos estojos deflagrados ao fabricante, no documento contratual deverá ser incluso cláusula específica para o envio do material, de acordo com as condições apresentadas na carta DICOM 0511/22.

Obs.3: Em atendimento a legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, imperativo constar cláusula declamatória de que "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Obs.4: A CBC declara para os devidos fins que possui Programa de Integridade em atendimento às diretrizes do Decreto nº 11.129/2022.

Obs.5: "Para aquisição de munições & cartuchos com quantidade inferior a 50 mil unidades por item, o



(Continuação COT-0020002996/24)

recebimento qualitativo do material será realizado através do Certificado de Aceitação e Recebimento (CoC), emitido pelo departamento da engenharia da qualidade da contratada."

Prazo de Entrega: Até 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do comprovante de pagamento, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

Prazo de Garantia: A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamentos das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

Atenção: As condições apresentadas nesta proposta, somente terão validade, mediante o envio da autorização para compra emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC (Ex. Bras.) Brasília - DF, juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

Dados Adicionais Contratuais: Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

Declarações: A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, nº. 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires -SP inscrita no CNPJ 57.494.031.0001-63 Inscrição Estadual sob o nº. 58.1001879.117, com filial na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031.0010-54 e Inscrição Estadual sob o nº. 78.0069.463, representada pelo seu procurador abaixo qualificado, em cumprimento ao Art. 63 inciso I, DECLARA:

- a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 70 da Lei 14.133/2021.
- para fins do disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

**FELIPE
RIBEIRO
FELICIANO:43
035692831**

Assinado de forma digital
por FELIPE RIBEIRO
FELICIANO:43035692831
Dados: 2024.05.02
16:31:49 -03'00'

Felipe Ribeiro Feliciano
Supervisor de Negócios Institucionais

Anexo X - DES036_2024_CBC_REN_129-M.pdf

São Paulo, 01 de março de 2024
DE nº S036/2024

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63** estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa com tecnologia para realizar marcação (lote de rastreabilidade) nas munições e embalagens de munição, em atendimento às disposições contidas no art. 23, § 2º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e na Portaria nº 214 COLOG/C EX, de 15 de setembro de 2021, em especial aos art. 4º, 5º e 6º, possibilitando o controle e o rastreamento do material, através de sistemas informatizados e patenteados pela Companhia (PI 0409550-2 B1, depositada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, desde 2004).

O Sistema de Identificação Personalizada de Munições (SIP) está integrado à produção e é gerenciado por um exclusivo sistema informatizado que oferece rastreabilidade de todas as munições previstas na atual legislação e comercializadas aos órgãos públicos brasileiros. O SIP viabiliza, com segurança, a identificação personalizada das munições, permitindo a identificação imediata do adquirente por meio da localização do estojo ou de sua embalagem.

Adicionalmente, o Sistema de Rastreamento de Embalagens de Munições (SIREM), também desenvolvido pela CBC, possibilita a identificação do fabricante e do adquirente através de código de barras gravado na embalagem. Assim, todas as munições comercializadas em território nacional para os órgãos de Segurança Pública e Forças Armadas, estão acondicionadas em embalagens marcadas com sistema de código de barras que permita identificar a partir da embalagem individual (embalagem de consumo) ou embalagem master (de transporte), o fabricante, o adquirente, o produto e o lote de entrega.

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 28/08/2024

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/EDD1-667E-D48A-3788> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDD1-667E-D48A-3788



Hash do Documento

4DC55B28099C622E3AD3272C6DFA0FD5F826AD7D84E5850C22FD205CD23568D8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

- José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 01/03/2024 10:12 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital



Anexo XI - DES023_2024_CBC_REN_115-Manifesto.pdf

São Paulo, 01 de março de 2024
DE nº S023/2024

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63** estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, sem similares, no país, do(s) produto(s):

1. MUN 9MMLUGER+P EXPO 124GR BONDED A
2. MUN 9MMLUGER+P EXPO 147GR BONDED A
3. MUN 9MMLUGER+P+EXPO 115GR GOLD HEX;
4. MUN 9MM+P+CXPO 92,6GR CBULLET TACT;
5. MUN 9MMLGR+P+ EXPO 115GR BONDED;
6. MUN 9MMLUGER EXPP 95GR;
7. MUN 9MMLUGER ETOG 115GR;
8. MUN 9MMLUGER EXPO 115GR;
9. MUN 9MMLUGER ETOG 124GR (9 MM M1);
10. MUN 9MMLUGER TREINA EOOG 124GR NTA;
11. MUN .50 MANEJO
12. MUN CBC 380 AUTO ETOG 95GR TREINA

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 28/08/2024

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/4B9F-51FA-8C4D-5E53> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B9F-51FA-8C4D-5E53



Hash do Documento

5A4D82B51DC0085C712516FFBD8441D05111EE594354DC354022E64E04E5129D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

- José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 01/03/2024 10:11 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital

